

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

REQUISIÇÃO: 1085/2024

PROCESSO: 11.055/2024

DISPENSA POR LIMITE: 356/2024

☐ **Exclusivo para participação de microempresa ou empresas de pequeno porte**

☒ **Ampla participação**

A Prefeitura de São Sebastião torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado, bem como manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar **proposta e documentos de habilitação** até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: **compras@saosebastiao.sp.gov.br**

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA MODALIDADE DE JUDÔ NOS 66º JOGOS REGIONAIS DA SEGUNDA REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Termo de Referência (Anexo I)

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. A data limite para apresentação de novas propostas está disposto no Anexo II

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo III.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- f) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Sebastião, 21 de junho de 2024

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ECD-EDA7-B662-A9BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO (CPF 308.XXX.XXX-26) em 21/06/2024 14:40:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/6ECD-EDA7-B662-A9BC>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de serviço de locação de equipamentos de competição de Judo com montagem e desmontagem para os 66º JOGOS REGIONAIS DA 2ª REGIÃO ESPORTIVA 2024

Classificação do bem ou serviço: Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação enquadra-se como **Serviço Comum**.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de São Sebastião foi selecionado e contemplado pelo governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Esportes a ser cidade sede dos 66º JOGOS REGIONAIS DA 2ª REGIÃO ESPORTIVA que terá seu início em 17 de Julho de 2024 com termino em 27 de Julho de 2024.

A contratação se faz necessária pois é de responsabilidade do município a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de competição de judo com montagem e desmontagem e são itens obrigatórios segundo o caderno de encargos onde o município sede é responsável pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços.

Esses serviços são essenciais para o andamento dos 66º JOGOS REGIONAIS DA 2ª REGIÃO ESPORTIVA

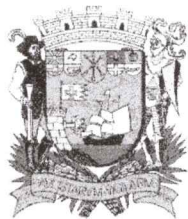
3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa de serviço de locação de equipamentos de competição de judo com montagem e desmontagem para os 66º JOGOS REGIONAIS DA 2ª REGIÃO ESPORTIVA 2024

Equipamentos específicos da modalidade judo de acordo com as normas técnicas exigidas pela modalidade.

Incluso montagem, desmontagem e assistência técnica durante o evento

Equipament os Judo	130 Placas de Tatames
	2 Balanças
	3 Jogos de Placares Eletrônicos
	3 Tvs de Plasma.



Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES - SEESP



	3 Vídeos replay.
	Cabos e elementos de ligações para fazer as ligações dos equipamentos eletrônicos.
	6 Notebooks
	Transporte ida e volta
	Montagem e desmontagem da estrutura física do evento

4 - PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo do contrato: Até 03 meses como previsto nos termos da Lei
Possibilidade de prorrogação: Não

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos e Funcionais:

Equipamentos específicos da modalidade judo de acordo com as normas técnicas exigidas pela modalidade.

Equipamentos necessários para a competição dos 66º JOGOS REGIONAIS DA 2ª REGIAO ESPORTIVA .

6 – SUBCONTRATAÇÃO

Não sera permitida a subcontratação.

6.1 - Garantia contratual: Não exigida.

7- EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo para a entrega: 17/07/2024

Parcelamento da entrega: Não.

Condição de transporte: Caminhão

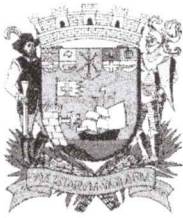
Condição de acondicionamento: Não necessária.

Local de entrega: Secretaria de Esportes de São Sebastião- Avenida Vereador Antonio Borges 1905 – Praia Grande Varadouro Balneário dos Trabalhadores CEP 11611-600

Dia da entrega: 18 e 19 de Julho de 2024

Horário da entrega: As 6:00

Obrigações excepcionais da contratada: Não praticada



8 – GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente. Termo de Convênio.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial se assim achar necessário.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato Sr Ubiratan Nascimento Mourão, RG 29.365.681-2 CPF 308.445.878-26 matricula nº 71862 como Gestor Técnico responsável pela realização do evento esportivo intitulado **“66º JOGOS REGIONAIS DA 2ª REGIÃO ESPORTIVA”** a ser realizado no município de São Sebastião de 17 a 27 de Julho de 2024 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado Sr. Vinicius Martins Nogueira matricula 723622, RG 24786236-8 CPF 180 166 018 20 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

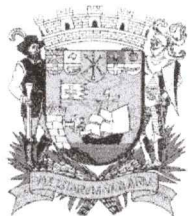
8.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11 À CONTRATADA não será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual não poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O produto objeto desse termo, por se locação de equipamentos de competição de judo para suprir necessidade em evento esportivo, será entregue e satisfeito em parcela única.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização, assim como descrito no corpo da nota : Fornecedor de serviços de locação de equipamentos de competição de judo para evento esportivo JORE – JOGOS REGIONAIS DA 2ª REGIAO ESPORTIVA 2024



Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES - SEESP



Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) prestado(s) após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 (Trinta dias corridos)** a contar do atesto do Gestor mediante Ordem Bancária.

10 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Classificação do bem ou serviço: Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação enquadra-se como **Serviço Comum**.

Contratação mediante: Contratação direta por dispensa de licitação (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II).

Critério de julgamento mais adequado: Menor preço.

Permitido o consórcio: Não.

Condições para assinatura do contrato: Inexistentes.

11- ESTIMATIVA DO PREÇO

Após pesquisa, foram encontrados os preços praticados no mercado, de itens similares para atender a demanda dos 66º JOGOS REGIONAIS DA 2ª REGIÃO ESPORTIVA, somente utilizados como referência, e em alguns casos os valores estão desatualizados.

Qtade	Item (descrição)	Preço Unitário	Preço Total
130	Placas de Tatames	R\$ 105,00	R\$ 13.650,00
2	Balanças	R\$425,00	R\$ 850,00
3	Jogos de Placares Eletrônicos	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
3	Tvs de Plasma.	R\$ 200,00	R\$ 600,00
3	Vídeos replay.	R\$ 250,00	R\$ 750,00
1	Cabos e elementos de ligações para fazer as ligações dos equipamentos eletrônicos.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
6	Notebooks	R\$ 200,00	R\$1.200,00
1	Transporte ida e volta	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	Montagem e desmontagem da estrutura física do evento	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 23.970,00



Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES - SEESP



12 – SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTINUADO OU DE ESCOPO

O fornecimento desse objeto será de Escopo pois impõe que a contratada/compromissária tenha o dever de realizar o fornecimento específico em período pré determinado.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recurso: 01

Demanda Principal 4068 Serviço de Pessoa Jurídica

Demanda Desdobrada 4095 Serviço de Pessoa Jurídica

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Despesa Principal	Desdobrada
02.10.01	2712200112.412000	339039999900	01	4068	4095

São Sebastião 10 de Junho de 2024


Ubiratan Mourão
Secretário de Esportes



ANEXO II

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA MODALIDADE DE JUDÔ NOS 66º JOGOS REGIONAIS DA SEGUNDA REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Termo de Referência (Anexo I)

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.581,66 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos.)

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 27/06/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão apresentar **proposta e documentos de habilitação** até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: **comprascomercial.ss@gmail.com.**

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo II.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo na empresa:	

PROPOSTA

ITEM	OBJETO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AREAS DE LUTA DA MODALIDADE DE JUDÔ, INCLUINDO O TRANSPORTE E OPERAÇÃO.	Conforme termo de Referência		

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

_____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL